



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29

GESTÃO 2021 - 2024
MUNICÍPIO DE
CAMPO DO MEIO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 15 DE 16 DE MAIO DE 2024

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

de Campo do Meio -MG

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

Assunto:

Encaminha PROJETO DE LEI Nº 15 DE 16 DE MAIO DE 2024.

O presente Projeto de Lei que ora remeto à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre:

"ALTERA O INCISO I, DO ART. 7º DA LEI N. 1.575/13, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Desta forma, em relação ao projeto encaminhado, solicitamos a esta Casa legislativa a tramitação em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, na certeza de acolhimento pelos nobres Edis, a fim de que seja apresentado, discutido e aprovado com a maior brevidade possível.

Ao ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos seus Pares os votos de elevada e distinta consideração.

Campo do Meio, 16 de maio de 2024.

Atenciosamente,


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL





JUSTIFICATIVA

Assunto: Projeto de Lei (remessa)

Serviço: Gabinete do Executivo

Senhor Presidente.

Com respeitosos cumprimentos, valho-me da presente para remeter-lhe o PROJETO DE LEI 15/2024, de minha autoria, acompanhado de sua respectiva JUSTIFICATIVA, versando sobre a alteração do inciso I do art. 7º da Lei Municipal n 1.575 de 02 de dezembro de 2013, a qual dispõe sobre a instituição do DISTRITO INDUSTRIAL no âmbito do Município de Campo do Meio/MG.

É de conhecimentos dos Nobres Edis que fora editada no ano de 2013 a Lei 1.575/13, que dispõe sobre a criação do Distrito Industrial em nosso município.

Assim, a finalidade do presente Projeto de Lei é dilatar o prazo para apresentação dos projetos arquitetônicos e respectivos cronogramas das obras particulares nas áreas cedidas.

Cumprir reportar que é recorrente a queixa dos empresários quanto ao prazo fixado no artigo o qual se propõe a presente alteração, sendo um prazo extremamente curto para as empresas adequarem suas atividades juntamente com as obras.

Vale ressaltar que as obras de infraestrutura também sofreram percalços e tais situações devem ser consideradas para não gerar prejuízos aos beneficiários.

Esperando melhor análise do Projeto de Lei em tela e na certeza da atenção dispensada, prevaleço-me do momento para reiterar meus sinceros protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


SAMUEL AZEVEDO MARINHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG
CNPJ 18.239.582/0001-29



PROJETO DE LEI N° 15 DE 16 DE MAIO DE 2024

*"ALTERA O INCISO I, DO ART. 7º
DA LEI N. 1.575/13, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".*

SAMUEL AZEVEDO MARINHO, Prefeito do Município de Campo do Meio/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

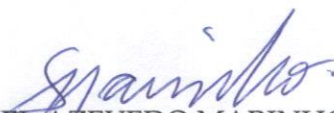
Art. 1º O inciso I do Art. 7º da Lei 1.575 de 02 de dezembro de 2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I. Apresentação, no prazo de 1 (um) ano, contados da sua assinatura, do projeto de construção, memorial descritivo e cronograma da execução das obras;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo do Meio/MG, 16 de maio de 2024.


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL